

ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM

Termo de Referência 148/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2025	180388-ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM	JENNIFER JOSY DA CONCEICAO SIMPLICIO	29/10/2025 13:21 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00491002/2025-99

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço - confecção, fornecimento e instalação de portas de vidro temperado e janela fixa em vidro e esquadria em alumínio, sendo serviços técnicos especializados e de baixa complexidade, não continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo – COPOM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	<u>1º - Confecção, fornecimento e instalação de portas de vidro temperado, incluindo toda sua guarnição.</u> Sendo as seguintes especificações: <u>a) 1 Porta – Abrir/Giro</u> • Tipo: Porta de vidro de abrir (giro); • Quantidade de folhas: 2 folhas, com 210,0 cm de altura x 72,5 cm de largura cada; • Acabamento: total jateado; • Vão total: 210,0 cm de altura x 145,0 cm de largura; • Material: Vidro temperado (espessura de mínima 10mm;			

	• Ferragens: Puxadores, dobradiças e molas de piso de embutir, (considerar materiais de primeira linha - esquadrias branca); • Fixação: instalação direta em vão existente, com nivelamento, alinhamento e vedação completa; • Fechadura: com chave. -----			
1	b) 1 Porta – Abrir/Correr • Tipo: Porta de vidro de correr com quatro folhas verticais e uma folha fixa superior horizontal; • Composição: 2 folhas fixas nas extremidades, 2 folhas de correr no centro e 1 folha fixa superior horizontal; • Medidas das folhas verticais: 210,0 cm de altura x 79,0 cm de largura cada; • Acabamento das folhas verticais: total translucido; • Dimensões da porta: 2,10 m de altura x 3,16 m de largura • Complemento: 1 folha fixa horizontal, com 57,0 cm de altura x 316,0 cm de largura, localizada acima da porta; • Acabamento do complemento: total jateado; • Vão total: 267,0 cm de altura x 316,0 cm de largura; • Material: Vidro temperado (espessura mínima de 10mm); • Ferragens: Trilhos, puxadores e sistema de correr (considerar materiais primeira linha - esquadrias branca); • Fixação: instalação direta em vão existente, com nivelamento, alinhamento e vedação completa; • Fechadura: com chave. ----- <u>2º - Confecção, fornecimento e instalação de janela fixa em vidro e alumínio, incluindo toda sua guarnição.</u> Sendo as seguintes especificações: • Tipo: Janela de vidro simples fixa, temperado (sem sistema de abertura);	15814	serviço	1

	• Quantidade de folhas: 4 folhas, com 110,0 cm de altura x 102 cm de largura cada; • Esquadrias: alumínio branco, perfil de linha comercial; • Acabamento: pintura eletrostática branca e vedação com silicone transparente; • Vão total: 110,0 cm de altura x 408,0 cm de largura; • Material: Vidro simples incolor, temperado, espessura mínima 6mm; • Fixação: instalação direta em vão existente, com nivelamento, alinhamento e vedação completa; • Ferragens: todos os materiais, perfis, vedantes e acessórios necessários à instalação			
--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, conforme justificativa de ausência do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da **assinatura de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme preconizado na Lei nº 14.133, por ser decorrente de **recurso específico consignado de orçamento atendido por Transferências Voluntárias Estaduais (verba parlamentar)**.

2.2. A presente contratação tem por finalidade fundamentar a **aquisição e instalação de portas de vidro temperado e janela fixa em vidro com esquadrias de alumínio**, com recursos oriundos de **verba parlamentar nº de emenda: 2025.256.75175**, voltada à **implantação da Sala Muralha Paulista e tecnologia do Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM**.

2.3. A iniciativa está diretamente relacionada à **implantação e incorporação da "Sala Muralha Paulista"** - projeto estratégico que visa **ampliar a capacidade de monitoramento, integração e resposta operacional da Polícia Militar**, por meio de recursos tecnológicos de videomonitoramento e inteligência situacional.

2.4. Para o pleno funcionamento desse novo sistema, foi necessário realizar **adequações estruturais nos ambientes operacionais**, de forma a **garantir o controle térmico, acústico e visual** das salas onde estão instaladas as centrais de monitoramento e os

equipamentos sensíveis. Nesse contexto, a **instalação das portas de vidro temperado** e da **janela fixa com esquadrias de alumínio branco** é medida essencial para:

- 2.4.1. **Garantir a contenção do fluxo de ar frio** visando assegurar estabilidade térmica adequada ao funcionamento dos equipamentos da sala operacional;
 - 2.4.2. **Proporcionar isolamento acústico e visual adequado**, sem comprometer a integração entre as equipes operacionais;
 - 2.4.3. **Modernizar e padronizar o ambiente de trabalho**, em conformidade com o novo layout implantado para o sistema;
 - 2.4.4. **Elevar o nível de eficiência energética e conforto ambiental**, em benefício dos profissionais que operam o sistema em regime ininterrupto.
- 2.5. O uso da **verba parlamentar** demonstra o **comprometimento com o fortalecimento das estruturas de inteligência e resposta rápida da Polícia Militar**, proporcionando **melhoria na eficiência dos serviços prestados à toda a população paulista**.
- 2.6. A contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e se insere no escopo de **aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica e física do COPOM**, garantindo **condições ideais para a operação do “Muralha Paulista”** e demais sistemas integrados de monitoramento e comando.
- 2.7. Dessa forma, a aquisição proposta constitui **ação necessária, planejada e estratégica**, plenamente alinhada ao objetivo de **fortalecer a capacidade operacional e tecnológica da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, assegurando a **aplicação responsável e eficaz da verba parlamentar** em benefício direto da segurança pública.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de portas de vidro temperado e janela fixa em vidro e alumínio, incluindo todos os materiais, ferragens, mão de obra e serviços necessários à entrega final em perfeitas condições de uso.

3.2. A análise do ciclo de vida do objeto permite identificar os seguintes aspectos:

3.2.1. *Aquisição e Instalação*

- Fornecimento das **portas e janela de vidro temperado, ferragens** (puxadores, dobradiças e molas de piso de embutir) e **sistemas de abertura** (giro e correr) de acordo com as especificações técnicas.
- Instalação completa, incluindo ajustes de vedação, nivelamento e fixação dos componentes.
- Testes de funcionamento e entrega em condições plenas de uso.

3.2.2. *Utilização*

- Garantia de eficiência energética em conjunto com o sistema de climatização, reduzindo desperdícios decorrentes do escape de ar frio.
- Melhoria das condições de trabalho, com maior conforto térmico e acústico.
- Preservação da iluminação natural e integração visual dos ambientes.

3.2.3. *Manutenção Preventiva e Corretiva*

- Facilidade de manutenção, com ferragens e sistemas de abrir/correr de fácil substituição.
- Garantia de fornecimento de peças compatíveis e assistência técnica durante o período contratual.

- Redução de custos futuros em razão da resistência e durabilidade do vidro temperado.

3.2.4. **Durabilidade e Sustentabilidade**

- O vidro temperado possui vida útil longa, resistência mecânica e segurança em caso de quebra (fragmentação em pequenos pedaços, conforme norma técnica).
- As ferragens e componentes metálicos, quando especificados em aço inox ou alumínio, asseguram maior durabilidade e menor necessidade de substituição.
- Fechamento com mola para redução de impacto, eliminando risco de que quebra por choque.
- Materiais recicláveis ao fim da vida útil, em consonância com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.2.5. **Descarte e Substituição Futura**

- Em eventual substituição futura, o vidro pode ser reciclado, e os componentes metálicos reaproveitados, reduzindo impactos ambientais.
- A solução é compatível com futuras modernizações do espaço, sem comprometer a infraestrutura existente.

3.2.6. **Logística**

- Planejar a entrega para otimizar rotas e reduzir emissões de gases poluentes;
- Sempre que possível, consolidar remessas para minimizar deslocamentos.

3.2.7. **Conformidade normativa**

- Atender às exigências da **NBR 7199** (uso de vidros em edificações) e demais normas técnicas aplicáveis;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as regras relacionadas a descarte e reaproveitamento de materiais.

3.3. Assim, a contratação atende ao ciclo de vida completo do objeto, garantindo não apenas a aquisição imediata, mas também a **eficiência, a durabilidade, a economicidade e a sustentabilidade do investimento público**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente proposta de contratação viabiliza-se mediante o conceito do tripé da sustentabilidade, que diz respeito a um conjunto de três aspectos que são considerados fundamentais para a administração de uma empresa ou de uma organização. Considerando a triple bottom line ou o tripé da sustentabilidade, criado em 1994 pelo empresário britânico John Elkington, destacamos:

Sustentabilidade Ambiental

4.2. Sustentabilidade ambiental visa o uso responsável dos recursos naturais para preservá-los para gerações futuras, promovendo práticas que minimizam danos ao meio ambiente, como o uso responsável da água e a preservação da biodiversidade. Além disso, utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis contribui para a diminuição da poluição na confecção dos materiais. Essas ações ajudam a promover um sistema sustentável e equilibrado com o meio ambiente.

Sustentabilidade Social

4.3. A sustentabilidade social envolve a adoção de práticas que promovam o bem-estar e a justiça social, que inclui a escolha de fornecedores que garantam condições de trabalho justas, respeitando os direitos dos trabalhadores, apoiar empresas que praticam a inclusão social e que promovem a transparência nas relações comerciais, são essenciais para garantir um impacto positivo na sociedade, essas práticas são fundamentais para uma licitação comprometida com a responsabilidade social.

Sustentabilidade Financeira

4.4. Como já adiantamos, a sustentabilidade empresarial diz respeito ao conjunto de todas as práticas realizadas por uma organização em prol de um crescimento consciente, ou seja, que não prejudique o meio ambiente e a sociedade. A contratação ora proposta, por meio dos atos licitatórios, contribui para ampla concorrência, bem como incentiva a criação de soluções de mercado e novas empresas, auxiliando na geração de empregos, injetando dinheiro na economia. De acordo com o conceito, a presente contratação está alicerçada nesses três aspectos, os quais interagem de forma harmônica na direção da gestão, garantindo a integridade do planeta e da sociedade, atuando positivamente para a economia do dinheiro público, contribuindo para o crescimento econômico.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação será admitida as indicações da(s) seguinte(s) **marca(s), característica(s) ou modelo(s)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme previsto no inc. I do art. 41 em decorrência da necessidade da padronização do objeto e manter a compatibilidade dos padrões já adotados pela administração pública. Essa prerrogativa oferece uma descrição mais clara e facilita a compreensão do objeto a ser licitado, com o respaldo na referência do mercado através de produtos com qualidade, de acordo com as justificativas contidas na legislação vigente:

4.5.1. Modelos de materiais a serem confeccionados:

4.5.1.1. **Portas de vidro temperado:**

a) **1 Porta – Abrir/Giro**

- **Tipo:** Porta de vidro de abrir (giro);
- **Quantidade de folhas:** 2 folhas, com 210,0 cm de altura x 72,5 cm de largura cada;
- **Acabamento:** total jateado;
- **Vão total:** 210,0 cm de altura x 145,0 cm de largura;
- **Material:** Vidro temperado (espessura de 10 á 12mm, á definir);
- **Ferragens:** Puxadores, dobradiças e duas molas hidráulicas de piso de embutir, (conside materiais de primeira linha - esquadrias branca)
- **Fechadura:** com chave.

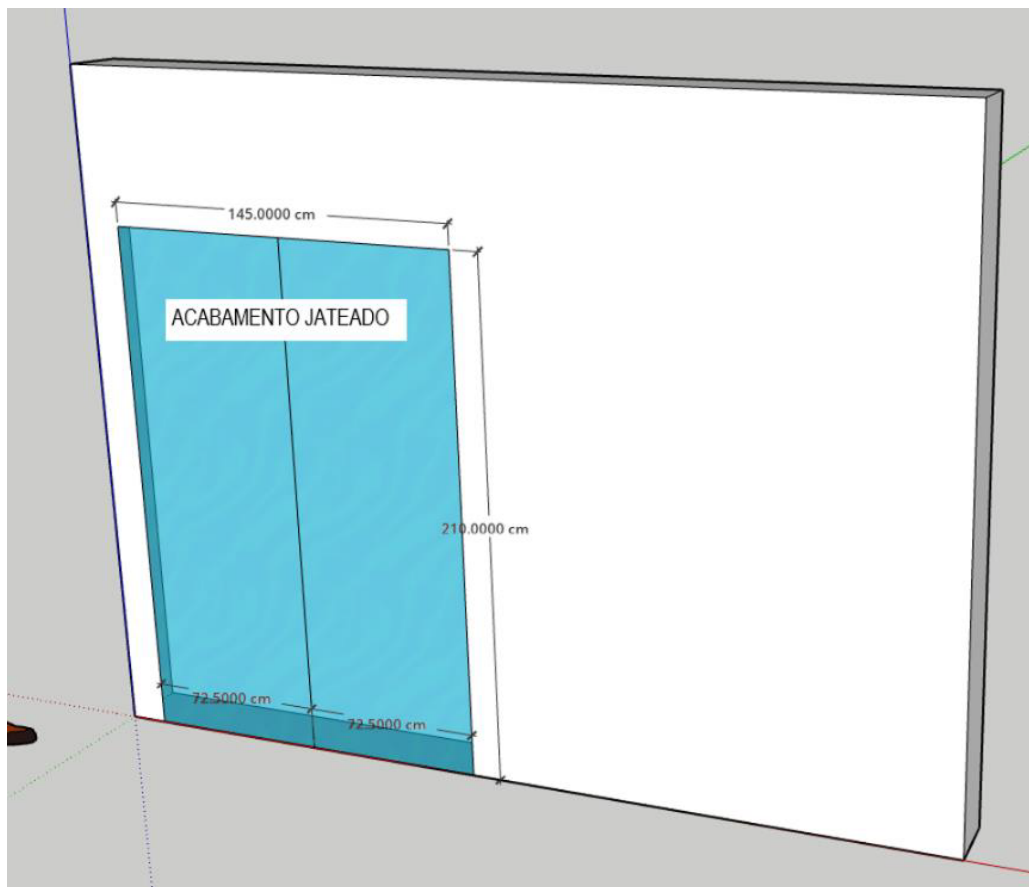


Fig 1: Disposição no pavimento.



Fig 2: a) Puxadores em portas no mesmo ambiente; b) Medida total de 42 cm, medida de 30 cm entre furos; c) Puxadores em ambos os lados.

b) 1 Porta – Abrir/Correr

- **Tipo:** Porta de vidro de correr com quatro folhas verticais e uma folha fixa superior horizontal;
- **Composição:** 2 folhas fixas nas extremidades, 2 folhas de correr no centro e 1 folha fixa superior horizontal;
- **Medidas das folhas verticais:** 210,0 cm de altura x 79,0 cm de largura cada;
- **Acabamento das folhas verticais:** total translucido;
- **Dimensões da porta:** 2,10 m de altura x 3,16 m de largura
- **Complemento:** 1 folha fixa horizontal, com 57,0 cm de altura x 316,0 cm de largura, localizada acima da porta;
- **Acabamento do complemento:** total jateado;
- **Vão total:** 267,0 cm de altura x 316,0 cm de largura;
- **Material:** Vidro temperado (espessura de 10 á 12mm, á definir);
- **Ferragens:** Trilhos, puxadores e sistema de correr (considerar materiais primeira linha - esquadrias branca);
- **Fechadura:** com chave.

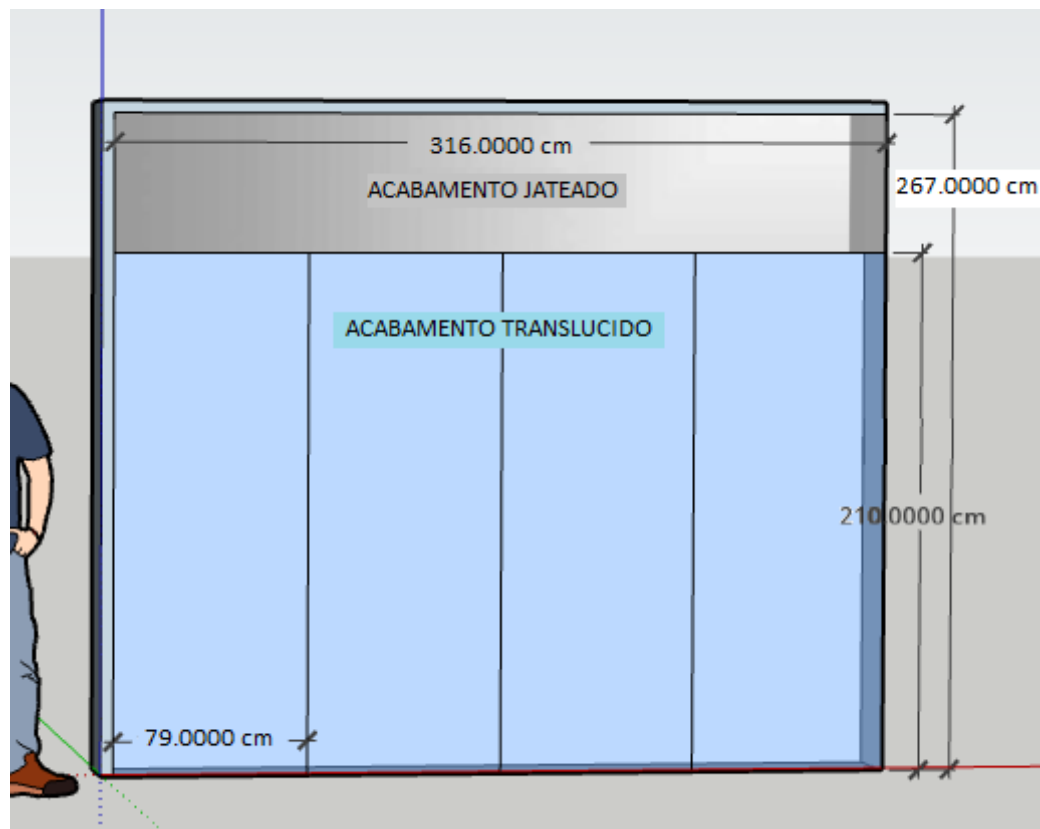


Fig 3: Disposição no pavimento.



Fig 4: Modelo de mola hidráulica.

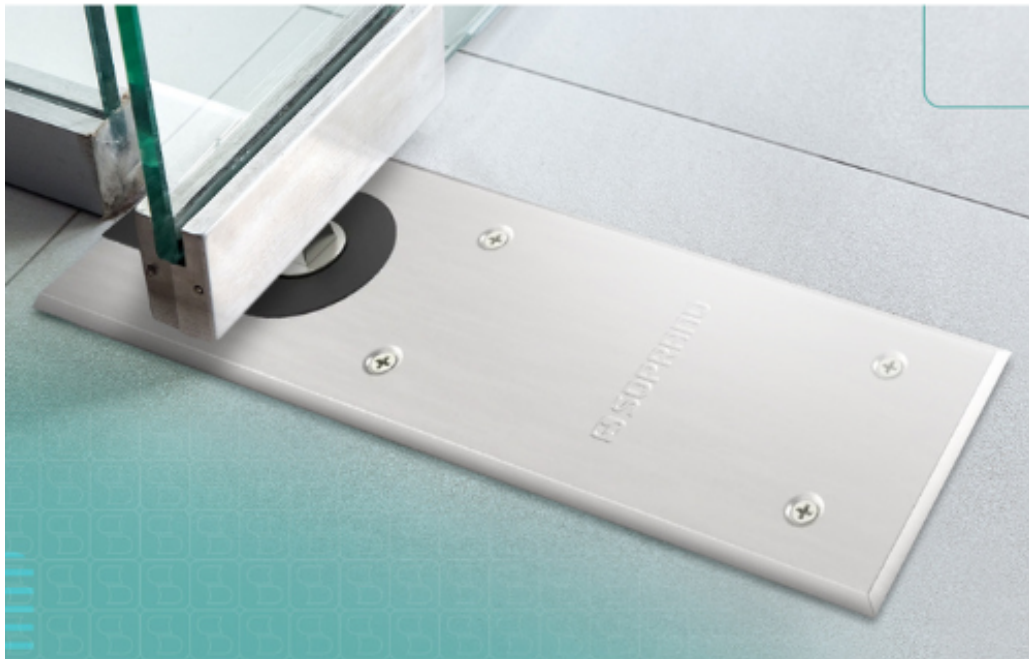


Fig 5: Modelo de mola hidráulica.



Fig 6: Modelo de fechadura com chave.

4.5.1.2. Janela de vidro e alumínio:

- **Tipo:** Janela simples, composta apenas por folhas fixas, sem sistema de abertura;
- **Quantidade de folhas:** 4 folhas fixas;
- **Dimensões das folhas:** 102,0 cm de largura x 110,0 cm de altura (cada folha);
- **Dimensões totais da janela:** 408,0 cm de largura x 110,0 cm de altura;
- **Esquadrias:** alumínio na cor branca, com divisão em quatro módulos iguais;

- **Acabamento da esquadria:** alumínio branco com pintura eletrostática, modelo linha comercial (ex: Suprema, Gold ou similar);
- **Material vidro:** simples incolor, temperado, com espessura mínima de 6mm ;
- **Acabamento final:** Vedação em silicone transparente, garantindo estanqueidade e acabamento limpo.



Fig 4: Disposição do local para instalação.



Fig 5: Janela já existente, devendo seguir o mesmo padrão.

4.6. As especificações individuais serão apresentadas pormenorizada no quadro abaixo, para assegurar a conformidade do objeto com as necessidades da Administração:

4.6.1. Planilha Descritiva - Especificações Individuais:

4.6.1.1. Portas de vidro temperado:

Especificações individuais		
Portas em vidro temperado		
Item	1ª Porta	2ª Porta
Tipo	Abrir / giro	Abrir / correr
Quantidade de folhas	2 folhas (giro)	4 folhas (2 fixas na extremidades e 2 de correr central).
Dimensão das folhas e acabamento	210,0 cm (altura) x 72,5 cm (largura) - Total jateado	210,0 cm (largura) x 79,9 cm (altura) - Total translúcido
Dimensões complemento e acabamento	-	1 folha fixa horizontal (parte superior) - 57,0 cm (altura) x 316,0 (largura) - Total jateado
Dimensões da porta	210,0 cm (altura) x 145,0 cm (largura)	210,0 cm (altura) x 316,0 cm (largura)
Vão total	210,0 cm (altura) x 145,0 cm (largura)	267,0 cm (altura) x 316,0 cm (largura)
Material	Vidro temperado, espessura mínima de 10mm	Vidro temperado, espessura mínima de 10mm
Ferragens	Puxadores, dobradiças e duas molas hidráulicas de piso de embutir, (considerar materiais de primeira linha e modelo já instalado no mesmo ambiente - esquadrias em alumínio branca)	Trilhos, puxadores e sistema de correr (considerar materiais primeira linha - esquadrias em alumínio branca)
Fechadura	Com chave	Com chave

4.6.1.1. Janela de vidro e alumínio:

Especificações Individuais	
Janela fixa em vidro e alumínio	
Item	Descrição
Tipo	Janela simples, composta apenas por folhas fixas, sem sistema de abertura
Quantidade de folhas	4 folhas fixas
Dimensão das folhas	102,0 cm de largura x 110,0 cm de altura
Vão total	408,0 cm de largura x 110,0 cm de altura
Esquadrias	Alumínio branco com pintura eletrostática, modelo linha comercial (ex: Suprema, Gold ou similar);
Material	Vidro simples incolor, com espessura mínima de 6mm
Acabamento	Vedação em silicone transparente, garantindo estanqueidade e acabamento limpo.

4.6.2. As dimensões têm caráter de referência, sendo permitidas pequenas variações de tamanho conforme necessidade da disposição disponível nos pavimentos, desde que apresentado previamente e aprovadas pelo responsável intitulado **Fiscal Técnico**, antes da produção final do objeto.

4.7. Após a produção, será realizada a entrega e instalação no local designado pela Administração, acompanhada da inspeção e conferência de conformidade pelo Fiscal Técnico.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.8. A indicação das marcas, características, e modelos acima, não constitui exclusividade mas uma referência de qualidade mínima e desempenho esperado, conforme o disposto no art. 41, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Assim serão aceitos produtos equivalentes ou similares sem qualquer restrição pela Administração, desde que apresentem as especificidades de desempenho técnico igual ou superior, devidamente comprovado por laudos, certificações e/ou catálogos com todas as informações detalhadas do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.

Garantia da contratação

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de Formalização de Demanda.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.12. Caso a empresa interessada queira realizar visita para avaliação prévia, a mesma será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Projetos pelo telefone (11) 3577-9945 ou pelo e-mail: copomprojetos@policiamilitar.sp.gov.br, nos dias úteis (exceto feriado) das 09h às 18h.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá realizar **visita técnica prévia** ao local de instalação, com o objetivo de **confirmar as condições físicas, medições, pontos de fixação, acessos e demais peculiaridades do ambiente**, a fim de confirmar a **compatibilidade do objeto com o espaço disponível** e prevenir eventuais interferências na execução;

5.1.2. a contratada deverá apresentar no prazo de **5 (cinco) dias** corridos após a assinatura do contrato o **layout detalhado e descritivo técnico prévio** contendo medidas, materiais, acabamentos e demais especificações do objeto a ser fornecido, submetendo-o à **análise e aprovação do Fiscal Designado** pela Administração;

5.1.3. a contratada deverá executar os serviços e fornecer os produtos conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos no contrato;

5.1.4. o início da execução dos serviços estará condicionado à aprovação do layout apresentado ao Fiscal Designado, sendo que qualquer solicitação de alteração ou adequação solicitada deverá ser atendidas antes da continuidade e confecção do objeto desta contratação;

5.1.5. a entrega e instalação dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis, no horário comercial, garantindo a integridade, qualidade e condições adequadas para uso imediato;

5.1.6. o prazo para entrega e instalação será de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.7. Caso ocorra ou haja previsão de qualquer **fato que possa resultar em atraso na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos**, a contratada deverá **comunicar imediatamente, de forma verbal e por escrito, ao Fiscal Designado e ao setor responsável pela gestão contratual**, informando os **motivos do atraso, o impacto estimado no cronograma e as medidas corretivas adotadas**, sendo quaisquer eventuais não conformidades ser corrigidas pela contratada no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Ribeiro de Lima, 158 - Bom Retiro, São Paulo–SP, 01122-000 - Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo COPOM**, no horário compreendido entre às **09h00min e 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriado**.

5.3. O material será entregue e instalado conforme o planejamento estabelecido pela Administração, a ser definido em conjunto com o **Fiscal Designado**, que realizará a conferência de todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução total da prestação de serviços descrita neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais deverão ser de qualidade comprovada, conforme as características técnicas descritas, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

5.6. Todos os materiais deverão ser novos, originais ou equivalentes, adequados ao uso previsto, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. O licitante deverá considerar as especificações técnicas e quantitativos detalhados neste Termo de Referência, contemplando as diferentes dimensões, tipos e modelos de cada item solicitado.

5.7.2. Deverão ser previstas na proposta todas as etapas necessárias para a confecção dos materiais, incluindo a preparação, acabamento, entrega final e instalação dos produtos.

5.7.3. É imprescindível que o licitante avalie custos relativos a materiais duráveis, de alta qualidade, garantindo resistência, fácil manuseio e boa durabilidade durante o período de sua vida útil.

5.7.4. A proposta deverá ainda considerar prazos adequados para a aprovação do layout pelo Fiscal Técnico antes do início da produção em larga escala, incluindo a possibilidade de ajustes solicitados pela Administração.

5.7.5. Deve-se prever também custos relativos ao transporte e entrega no local designado, respeitando as condições e prazos estabelecidos.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto serão realizados de forma **global**, após a entrega e instalação de todos materiais solicitados, em conformidade com as especificações, dimensões e características definidas conforme o **item 1.1, 2 e 3 deste Termo de Referência**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Conformidade com o objeto contratado:**

- Verificação das dimensões, tipologia, acabamento e especificações técnicas das portas instaladas, em conformidade com este Termo de Referência;

7.2.2. **Qualidade dos materiais empregados:**

- Conferência se o vidro é temperado, na espessura indicada;
- Avaliação do acabamento (jateado ou translúcido, conforme especificado);

- Conferência das ferragens (puxadores, dobradiças, trilhos, fechaduras e molas de piso).

7.2.3. Execução e instalação:

- Nivelamento, prumo, vedação e perfeito funcionamento dos sistemas de abrir/giro e correr;
- Verificação do encaixe, fixação e acabamento final, sem trincas, lascas ou danos.

7.2.4. Testes de funcionamento:

- Avaliação prática da abertura e fechamento das folhas, funcionamento dos trilhos, molas e fechaduras;
- Garantia de vedação mínima necessária para evitar escape de ar frio do sistema de climatização.

7.2.5. Entrega de documentação e garantias:

- Apresentação de termo de garantia dos materiais e serviços;
- Indicação do prazo de assistência técnica e manutenção corretiva, quando aplicável.

7.2.6. Aceite técnico:

- Vistoria final e aceite por parte da fiscalização designada pelo COPOM.

7.2.7. Quantidade e prazos:

- Entrega integral do material, dentro do prazo estabelecido em contrato;
- Registro fotográfico e relatório de instalação apresentados pela contratada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **10 (dez)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega prevista no cronograma ou conforme os parâmetros definidos no **item 1.1, 2 e 3**, o fiscal técnico do contrato deverá verificar a conformidade do objeto recebido em relação às especificações técnicas, layouts aprovados e demais exigências constantes neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, poderá haver a rejeição total ou parcial do material, com registro detalhado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, podendo resultar em retenção ou glosa nos valores a serem pagos ao Contratado.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Não se aplica.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigência de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorrente;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com quantitativos mínimos equivalentes de 20% (vinte por cento) dos quantitativos que se pretende contratar.

8.25.1.2. Identificação inequívoca do licitante como executor do objeto (Razão Social, CNPJ/MF);

8.25.1.3. Descrição detalhada do objeto, incluindo quantitativos dos serviços executados e endereço;

8.25.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.25.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos provenientes de emenda parlamentar, devidamente consignados no orçamento. Esses recursos visam garantir a execução das finalidades previstas no escopo da contratação, respeitando as disposições legais e orçamentárias vigentes.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, a requerida contratação está fundamentada nos necessários princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade

JENNIFER JOSY DA CONCEICAO SIMPLICIO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 13:18:09.

Despacho: E pontualmente fundamentada no princípio da eficiência, que também garante a eficácia e a efetividade no processo de trabalho, após ter sido identificada a necessidade da contratação.

UBIRATAN TOLENTINO DOS SANTOS

Chefe de Projetos



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 13:21:58.